



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Resolução nº 001/2024)

DATA: 12/12/2025

SETOR: SECRETARIA DA CÂMARA
comprascmcpcu@gmail.com

Contato (Tel/ cel/ email): +55 35 998740914

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet Banda Larga via Fibra Óptica, para implementação, operação e manutenção de link de acesso, com franquia ilimitada e fornecimento de equipamentos em COMODATO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu-MG e suas repartições.”

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição / especificação	Unidade	Valor mensal dos Três Links	Valor 12 meses referente aos Três Links.
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de telecomunicações de Acesso à Internet Banda Larga (FIBRA-ÓPTICA) para a implementação, operação e manutenção de 3 (três) links de acesso à internet de 500 MB, ou superior, cada link, com equipamentos necessários a instalação em COMODATO, para atender as necessidades da Câmara de Paraguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;	Mês	R\$	R\$

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS LINKS

CÂMARA MUNICIPAL					
LOCAL	QUANT.	QUANT. MESES	MEGAS	LOCALIZAÇÃO	
SEDE DA CÂMARA	DA 02	12	500 MB, ou superior.	RUA JOSÉ BUENO N° 20, CENTRO	
SEDE UNIDADE UAI COMPARTILHA	01	12	500 MB, ou superior.	RUA MACHADO N° 684, CENTRO	



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE:

3.1. A referida contratação, em virtude da necessidade de acesso a internet, de forma premente da Administração Pública, e a continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento diante Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.2. Atualmente a Câmara Municipal de Paraguaçu MG, mantem dois links de acesso à internet na sede. Na arquitetura atual, os links disponíveis são responsáveis por sustentar toda utilização da internet dentro da Câmara Municipal, porém se encontram insuficientes e se fazem necessários a ampliação de velocidade e a contemplação de novos pontos, devido a abertura da Unidade UAI Compartilha, para garantir a prestação dos serviços aos usuários.

3.3. Na Câmara Municipal é necessário publicar os processos Licitatórios, as Leis Municipais, os projetos de Lei, entre outras diversas atividades administrativas e legislativas.

3.4. Na Unidade UAI Compartilha o Acesso à internet, é indispensável para o envio dos dados pessoais à plataforma de expedição de CNI, dentre os demais serviços prestados.

3.5. A função da Administração Pública é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade. Para que isso se concretize, é essencial a adoção de uma Gestão de Serviços com o objetivo de reduzir o tempo ocioso dos recursos e espera por parte da população. O tempo que o funcionário gasta no atendimento e no gerenciamento das filas, por exemplo, pode ser usado para gerar novos serviços, novos procedimentos, buscando sempre o aperfeiçoamento e eficiência dos mesmos. Por ser um recurso mais barato e rápido, o governo tem motivos de sobra para querer que as pessoas cada vez mais accessem a rede mundial.

3.6. Nesse contexto, para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessárias a gestão da Câmara Municipal necessita contratar um serviço de internet adequado à demanda vista que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvidas e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

3.7. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de serviços necessários às demandas crescentes da Câmara Municipal e da Unidade UAI - COMPARTILHA.

3.8. Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços e, como consequência, melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

Prazo de Entrega/ Execução: Os Links deverão ser instalados e configurados no equipamento fornecido pela Câmara Municipal e suas repartições (Servidor de Internet), data prevista, entre os dias **22 a 31 de dezembro de 2025**, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Ativação do mesmo.

4.1. O contrato terá ínicio no dia 02/01/2026. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sucessivamente, se houver interesse das partes, conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a)** Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- b)** Garantia total da banda contratada com redundância;
- c)** Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

- d) A velocidade de cada ponto dever atingir o mínimo de 99,6% de link disponibilizado conforme descrito na tabela acima;
 - e) Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado, das 08h às 18hrs, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
 - f) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara ou sua repartição, para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
 - g) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada do modelo OSI;
 - h) A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Câmara até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
 - i) Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
 - j) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, sob o regime de comodato.
 - k) Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
 - l) Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
 - m) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- 4.3. Setor responsável para esclarecimentos: Diretoria Administrativa e Setor de Compras;
- 4.4. Prazo para pagamento: Até 30 dias após emissão NF ou data de vencimento do boleto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.981,36 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), baseado no valor da contratação anterior aplicado o índice INPC acumulado, valor este inferior ao limite do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, corrigido pelo Decreto nº 11.871 de 2023. Considera-se a contratação de baixa complexidade, motivo pelo qual nos termos do artigo 42 da resolução 001 de 2024 desta Câmara, fica dispensada a matriz de risco e o ETP.

6. RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:


Vitória Araujo Costa
DIRETORA DE SECRETARIA



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

7. CIENTE DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Matias Ebenezer Villa Fonseca
PRESIDENTE